LEI Nº 0.351, DE 03 DE JUNHO DE 1.960

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado doar a Donaldo Diamantino, para construção de um prédio de dois pavimentos destinado a hotel, o terreno de propriedade do patrimônio municipal, situado à Avenida São Francisco, nesta cidade, com a área de 300 m2 (trezentos metros quadrados).

§ 1º - Os limites e as confrontações do terreno a ser doado são os constantes da planta anexa, que fará parte integrante desta lei.

§ 2º - Se, dentro de dois anos, contados da data da escritura de doação, não for construído o edifício ou por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação, voltará o terreno respectivo ao Patrimônio do Município.

§ 3º - Fica a área, objeto da presente doação, excluída do domínio público, caso a mesma esteja a ele vinculada.

§ 4º - Não sendo suficiente o tempo previsto no parágrafo segundo para a conclusão da obra, fica a critério da Câmara, obedecidas as recomendações legais, a sua prorrogação.

§ 5º - O donatário jamais poderá ceder, permutar, arrendar ou alienar o terreno, objeto da doação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 03 de junho de 1.960.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCÍLIO VITÓRIO CORREA DE ALKMIM
SECRETÁRIO